



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Em vista do disposto nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de Orlandia, dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública Municipal, bem como o previsto na Lei Municipal n.º 3.981, de 18 de junho de 2014, que “*Instituiu o cheque-livro aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências*”, e no Decreto 4.449 de 26 de maio de 2015, que “*Regulamenta a Lei n.º. 3.981, de 18 de junho de 2014, que instituiu o cheque-livro aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.*”, que ficam fazendo parte integrante do presente, a Administração Pública Municipal faz público que se acha aberta a presente **CHAMADA PÚBLICA** para seleção dos expositores para a III Feira do Livro do Município de Orlandia, que acontecerá no período de **11 a 15 de agosto de 2015, das 09:00 às 21:00 horas**, sendo abertura no dia 11/08/2015 a partir das 19 horas, respeitadas as normas legais vigentes e o disposto no presente instrumento.

1. Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Orlandia, a **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2015**, visando a seleção de editoras, distribuidoras e livrarias regularmente constituídas que pretendam instalar estande no evento denominado **III FEIRA DO LIVRO 2015**, que acontecerá no período de **11 a 15 de agosto de 2015, das 09:00 às 21:00 horas**, na Praça do Imigrantes, s/nº, no município de Orlandia, Estado de São Paulo;
2. Somente poderão credenciar-se como expositores para participar da **III FEIRA DO LIVRO 2015** as editoras, distribuidoras e livrarias regularmente constituídas na forma da legislação aplicável e que manifestem, tempestivamente, interesse no cadastramento, na forma e condições previstas na legislação de regência e no presente instrumento;
3. Serão disponibilizados **14 (catorze)** estandes para exposição e comercialização de artigos literários e títulos afins, com aproximadamente 4 metros de largura por 4 metros de comprimento cada estande;
4. A exploração dos estandes na **III FEIRA DO LIVRO 2015** dependerá de autorização específica da Administração Pública Municipal de Orlandia e será regida pelas normas contidas nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de Orlandia e no Decreto Municipal n.º 4.449, de 26 de maio de 2015;
5. Os interessados em participar da presente CONVOCAÇÃO deverão, até às **16:00 horas do dia 08 de julho de 2015**, inclusive, entregar na sede da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Rua 03 (três), n.º 565, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, a seguinte documentação:
  - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o número de estandes desejados, conforme modelo previsto no **ANEXO 3**, do Decreto Municipal n.º 4.449, de 26 de maio de 2015;
  - b) Declaração de ciência e concordância, conforme modelo previsto no **ANEXO 2**, do Decreto Municipal n.º 4.449, de 26 de maio de 2015;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- c) Relação dos títulos que serão expostos, conforme previsão contida no parágrafo único, do artigo 10, do Decreto Municipal n.º 4.449, de 26 de maio de 2015;
  - d) Contrato Social devidamente registrado e alterações posteriores;
  - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) no ramo pertinente às editoras, livrarias e/ou distribuidora de livros;
  - f) Cópia do RG e CPF dos representantes legais que estarão presentes no estande;
  - g) Declaração de que não se encontram impedidos ou suspensos de contratar com o Poder Público;
  - h) Comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
  - i) Comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - j) Comprovação de regularidade, na forma da lei, junto à Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, junto à Fazenda Estadual e junto à Fazenda Municipal.
6. Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados em xerocópia autenticada em cartório ou, à vista dos originais, em xerocópia autenticada por funcionário da Administração Pública Municipal;
7. A Comissão Municipal Permanente de Licitações, designada pelo Decreto Municipal n.º 4.442, de 15 de abril de 2015, analisará e avaliará a documentação apresentada e divulgará o resultado do certame até o dia **17 de julho de 2015**, no site da Prefeitura Municipal de Orlandia ([www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br));
8. Serão selecionados, no máximo, **14 (catorze)** expositores, a razão de um expositor por estande, podendo, em caso de não haver alcançando o número máximo de expositores, ser disponibilizado mais de **01 (um)** estande por expositor;
9. Em qualquer caso, o interessado deverá recolher aos cofres públicos municipais o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por estande, que deverá ser efetivado até o dia **11 de julho de 2015** em conta-corrente previamente informada pela Administração;
10. Na hipótese de se habilitarem mais de **14 (catorze)** expositores, a escolha dos contemplados dar-se-á por sorteio público a ser realizado no dia **20 de julho de 2015**, às **14:00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**horas**, no Departamento Municipal de Compras e Licitações, localizado na Praça Coronel Orlando, n.º 652, na centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo;

**11.** Na mesma data e horários fixados no **item 10** supra será realizado o sorteio para a atribuição da localização dos estandes aos expositores habilitados;

**12.** Cumprida as formalidades previstas no presente instrumento será expedida autorização específica pela Administração Pública Municipal, habilitando os credenciados;

**13.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CONVOCAÇÃO poderão ser obtidos mediante solicitação, por escrito, junto à Secretaria Municipal da Educação;

**14.** Fica reservada à Administração Pública Municipal a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular a presente CONVOCAÇÃO, sem direito a qualquer reclamação ou indenização, reembolso ou compensação por parte dos interessados, ressalvado o caso de devolução do depósito previsto no **item 9** do presente instrumento;

**15.** Fica eleito o Foro da cidade de Orlandia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Orlandia, 03 de junho de 2015.

---

**MARIO LUIZ BRUNHARA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Município de Orlandia